



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itajuípe

1

Segunda-feira • 4 de Maio de 2020 • Ano • Nº 2868

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Itajuípe publica:

- **Decreto Nº 047 de 30 de Abril de 2020** - Dispõe sobre prorrogação de medidas de emergência adotadas no âmbito Município de Itajuípe para combate a pandemia e disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19) e, dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Decretos



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE**  
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO  
CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



### DECRETO Nº 047 de 30 de Abril de 2020

“Dispõe sobre prorrogação de medidas de emergência adotadas no âmbito Município de Itajuípe para combate a pandemia e disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19) e, dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJUIPE**, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu Art. 90, fundamento nos Decretos Municipais nº 27/2020, 30/2020, 035/2020, e

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, regulamentada pela Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (SARS-COV-2) no Brasil;

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo nº 006/2020 de 20 de março de 2020, onde Congresso Nacional reconhece estado de Calamidade Pública em todo o território nacional em razão epidemia em âmbito nacional e mundial em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (SARS-COV-2);

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo nº 2.041/2020 de 23 de março de 2020, onde a Assembléia Legislativa do Estado da Bahia reconhece estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado da Bahia em razão epidemia em âmbito nacional e mundial em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo nº 2.072, de 08 de abril de 2020, de lavra da ALBA, que reconhece estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Itajuípe, decretada pelo Decreto Municipal nº 035, de 01 de abril de 2020;

**CONSIDERANDO** os Decretos Municipais nº 027/2020, nº 034/2020 e nº 042/2020;

**CONSIDERANDO** a notória e crescente escala Municipal dos índices de infestação do Novo Coronavírus (SARS-COV-2), inclusive com transmissão comunitária

**CONSIDERANDO** a necessidade de tomada de medidas urgentes e mais severas para conter a circulação e aglomeração de pessoas;

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica prorrogado o prazo de suspensão das atividades educacionais em todas as escolas das redes de ensino pública e privada, previsto no Decreto Municipal 042/2020, a partir do dia 01 de maio de 2020 pelo período de 15 (quinze) dias consecutivos.

---

Praça Adonias Filho, 16 – Centro CEP 45630-000 Itajuípe-Bahia  
Fone/Fax: (73) 3238-1125 / 1712 e-mail: prefeitura@itajuipe.ba.gov.br



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE**  
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO  
CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



**Art. 2º** - Este Decreto não invalida o Decretos nº 027/2020, que continua vigente no que couber;

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas todas as medidas em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itajuípe, Estado da Bahia, em 30 de abril de 2020.

**Marcone Amaral Costa Júnior**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

Praça Adonias Filho, 16 – Centro CEP 45630-000 Itajuípe-Bahia  
Fone/Fax: (73) 3238-1125 / 1712 e-mail: prefeitura@itajuipe.ba.gov.br